

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação
Parecer técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas
2º QUADRIMESTRE - 2021

Termo de Colaboração

Termo de Colaboração:	Data assinatura:	Período de Vigência	Valor – R\$
TC n.º 6261/2017	31/03/2017	31/03/2017 a 30/09/2017	R\$ 281.360,74
Aditamento n.º 01/17	29/09/2017	01/10/2017 a 31/03/2018	R\$ 281.360,74
Aditamento n.º 02/18	28/03/2018	01/04/2018 a 31/03/2019	R\$ 0,00
Aditamento n.º 03/18	23/04/2018	01/04/2018 a 31/03/2019	R\$ 703.345,44
Aditamento n.º 04/19	19/03/2019	01/04/2019 a 30/09/2019	R\$ 351.672,72
Aditamento n.º 05/19	13/09/2019	01/10/2019 a 31/03/2020	R\$ 351.672,72
Aditamento n.º 06/20	23/03/2020	01/04/2020 a 31/07/2020	R\$ 243.826,40
Aditamento n.º 07/20	28/07/2020	01/08/2020 a 31/12/2020	R\$ 304.783,00
Aditamento n.º 11/20	30/12/2020	01/01/2021 a 30/06/2021	R\$ 365.739,60
Aditamento n.º 13/20	30/06/2021	01/07/2021 a 31/12/2021	R\$ 392.598,24

Período de Execução	Data apresentação prestações:
Maio a Agosto 2021	Maio/21: 11/06/2021 Junho/21: 08/07/2021 Julho/21: 09/08/2021 Agosto/21: 08/09/2021

Nome da Organização: Vila Vicentina de Caraguatatuba – Sociedade São Vicente de Paulo

Projeto: Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI

Conforme Portaria n.º 01, de 25 de junho de 2019, considerando o disposto na Lei Federal n.º. 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º. 638, de 20 de fevereiro de 2017 e alterações, que nomeou a Gestora do Termo de Colaboração, para fins de verificação: 1) das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; 2) demonstração do alcance das metas propostas com os resultados alcançados; e 3) análise da execução financeira.

Diante ao Plano de Trabalho, a Instituição estabelece como meta o atendimento de 32 idosos, atendendo atualmente 32 idosos, sendo 21 homens e 11 mulheres, na modalidade de Longa Permanência.

Ações Programadas/ metas:

Atendimento de 32 idosos na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, acima de 60 anos de ambos os sexos, sem discriminação de raça, cor, credo religioso ou político conforme preconiza o Estatuto do Idoso em seu Título II, Capítulo IX, Artigo 37 e Inciso I onde, “A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família”.

Análise das atividades realizadas:

A proposta está em conformidade com a modalidade de parceria demonstrando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional são avaliados e compatíveis com o objeto.

Na avaliação dos indicadores verificou-se que as ações pactuadas no Plano de Trabalho foram atingidas, à medida que possibilitou a garantia de direitos dos idosos assistidos, proporcionando suporte aos cuidados de saúde, socialização e articulação com a rede municipal.

Ações executadas:

Além do atendimento individualizado de 32 idosos (último mês do quadrimestre avaliado), a instituição desenvolve ações relacionadas à estimulação de atividades em geral, incentivando a convivência, práticas artesanais e de autocuidado, o que tem apresentado significativos resultados no desenvolvimento biopsicossocial dos participantes da comunidade em geral.

As ações foram executadas a contento com melhora e/ou estabilidade no quadro de saúde e socialização dos idosos, respeitando a individualidade e despertando interesses nos idosos mais resistentes em participação social.

Cumprimento das metas:

MAI	%	JUN	%	JUL	%	AGO	%
31	96,87	32	100	32	100	32	100

Alcance dos objetivos:

Conforme o objetivo proposto pela Instituição no período de Maio/21 a Agosto/21 houve média de alcance de 99,21% das metas em relação ao dado quantitativo. Quanto à qualidade das ações executadas, as mesmas foram alcançadas de forma satisfatória.

Irregularidades apuradas:

Não houve. O não atingimento da meta quantitativa não está diretamente relacionado às ações da instituição, uma vez que há variáveis como óbitos e encaminhamentos que nem sempre se confirmam como elegíveis. Cabe ressaltar que a instituição está em contato frequente com a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, prestando um serviço de qualidade, comprovando a viabilidade de sua correta execução.

Resultados e seus Benefícios:

O Projeto atingiu a sua finalidade de impedir que pessoas idosas se tornem solitárias, mantendo-as engajadas na comunidade, visando especificamente: manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, em condições de saúde física e mental, proporcionar assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, sendo atendidos na modalidade de *Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI*, onde prestou atendimento de idosos com 60 anos ou mais de ambos os sexos, sem discriminação de raça, cor, credo religioso ou político e faz-se necessário conforme preconiza o *Estatuto do Idoso em seu Título II, Capítulo IX, Artigo 37 e Inciso 1º onde: “A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família”*.

Efeitos da Parceria, referentes:

a) Aos impactos econômicos ou sociais;

Esse tipo de parceria possibilita garantias de melhor qualidade de atendimento à demanda, além de menor custo com rescisões, trocas de funcionários, substituição nas férias e faltas, disponibilidade de vagas que nem sempre estão previstas em concurso, além da especialização de funcionários, mais qualificados e experientes, tal qual esse tipo de serviço pede. A maior qualidade se dá pelo fato da busca constante pelas atualizações relacionadas às abordagens, técnicas e políticas para esse público específico que se constitui demanda heterogênea e que vem aumentando consideravelmente que a instituição pode conferir aos seus colaboradores de forma mais fácil, mais precisa do que o Poder Público. Com base em todos esses benefícios



acima mencionados, torna-se mais vantajoso realizar parcerias do tipo Termo de colaboração, pois se possibilita com isso, a oferta de mais equipamentos e serviços, o que beneficia a população que poderá ser atendida em sua condição clínica e social e, para o município, a garantia de serviços de qualidade aos que necessitam de proteção.

b) Ao grau de satisfação do público alvo; e

A atuação da supervisão técnica nos serviços acompanha direta e indiretamente a evolução da população atendida, seja por meio de relatórios emitidos, reuniões com as equipes, visita "in loco" ou por meio de observação qualificada do comportamento espontâneo dos usuários do serviço e seus familiares.

c) À possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Em se tratando de um tipo de serviço que não pode ser interrompido, a possibilidade do Poder Público assumir as ações com a mesma qualidade, considerando as características da população atendida é praticamente inexequível, principalmente no que tange às questões referentes aos funcionários (rescisões, trocas, substituição nas férias e faltas, especialidade da mão de obra, cargos nem sempre estão previstos em concurso). Após a conclusão do objeto a entidade não possui sustentabilidade própria para gerir o projeto e a municipalidade não tem como absorver essa demanda, pois não existe instituição de longa permanência municipalizada.

Justificativa de atraso e/ou ações não cumpridas:

Não houve.

Valores efetivamente transferidos e Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC:

Avaliados o Relatório de Execução do Objeto, o Relatório de Execução Financeira, bem como os documentos que o instruem, estando os mesmos em ordem e as despesas realizadas nos termos da parceria celebrada, conforme pareceres técnicos da SEPEDI.

O relatório de execução financeira está acompanhado dos extratos bancários a conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária, dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social GFIP, referentes ao



Data de assinatura do contrato:	31/03/2017	Vigência	31/03/2017 a 30/09/2017	Valor:	R\$ 281.360,74
Instrumento de parceria:	Termo de Colaboração Nº 6261/2017				
Aditamento: 01/2017	29/09/2017	Vigência	01/10/2017 a 31/03/2018	Valor:	R\$ 281.360,74
Aditamento: 02/2018	28/03/2018	Vigência	01/04/2018 a 31/03/2019	Valor:	R\$ 0,00
Aditamento: 03/2018	23/04/2018	Vigência	01/04/2018 a 31/03/2019	Valor:	R\$ 703.345,44
Aditamento: 04/2019	19/03/2019	Vigência	01/04/2019 a 30/09/2019	Valor:	R\$ 351.672,72
Aditamento: 05/2019	13/09/2019	Vigência	01/10/2019 a 31/03/2020	Valor:	R\$ 351.672,72
Aditamento: 06/2020	23/03/2020	Vigência	01/04/2020 a 31/07/2020	Valor:	R\$ 243.826,40
Aditamento: 07/2020	28/07/2020	Vigência	01/08/2020 a 31/12/2020	Valor:	R\$ 304.783,00
Aditamento: 11/2021	30/12/2020	Vigência	01/01/2021 a 30/06/2021	Valor:	R\$ 365.739,60
Aditamento: 13/2021	30/06/2021	Vigência	01/07/2021 a 31/12/2021	Valor:	R\$ 392.598,24

Órgão da ADM Pública Responsável:	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso		
Nome da Organização	Vila Vicentina de Caraguatatuba	CNPJ	50.006.048/0001-85
Descrição do objeto da parceria	Acolhimento de Idosos		
Valor total da parceria	R\$ 3.276.359,60		

Valores liberados 2021	
Mês do repase	Valor
set/21	R\$ 65.433,04

Dados a serem informados		
Integrante - Equipe	Função	Remuneração
Ana Caroline Batista dos Santos	Cuidador de Idoso	R\$ 2.200,46
Ana Maria dos Santos	Cozinheira	R\$ 2.155,57
Bruno Carlos de Queiroz	Fisioterapeuta	R\$ 1.547,18
Diego Fagundes da Silva	Cuidador de Idoso	R\$ 2.771,65
Diego Fernando Nicolau	Cuidador de Idoso	R\$ 2.996,14
Edilaine Gusmão de Lima	Psicóloga	R\$ 774,20
Fabiana Evangelista da Silva	Nutricionista	R\$ 1.150,48
Gabriel Gomes da Silva	Cuidador de Idoso	R\$ 2.419,51
Josélia de Mello e Silva	Cuidador de Idoso	R\$ 2.562,71
Leonardo Sant'Ana	Enfermeiro	R\$ 3.488,13
Liliane de Fátima Santana	Cuidador de Idoso	R\$ 2.399,76
Luiz Otávio Paes	Assistente Social	R\$ 3.342,46
Maria Aparecida de Paulo	Cozinheira	R\$ 1.856,24
Maria Betânia Ramos Bezerra Sadoco	Cuidador de Idoso	R\$ 2.489,32
Maria José Moreira das Graças	Cuidador de Idoso	R\$ 3.041,66
Mariana Cristina de Souza	Cuidador de Idoso	R\$ 2.325,27
Michele de Melo Sá	Cuidador de Idoso	R\$ 2.071,99
Neorinete Campos Graves	Terapeuta Ocupacional	R\$ 1.495,91
Pedro Luiz Cabral da Silva	Cuidador de Idoso	R\$ 2.849,09
Roberta Cristina de Faria	Cuidador de Idoso	R\$ 2.544,01
Rosângela Pereira de Souza	Serviços Gerais	R\$ 1.599,02
Roseane Pereira dos Santos	Cuidador de Idoso	R\$ 2.949,55
Roseli de Oliveira	Serviços Gerais	R\$ 1.599,02
Rosivaldo Silva Santos	Enfermeiro	R\$ 3.455,77
Ruth Soares dos Santos	Serviços Gerais	R\$ 1.599,02
Suely Cândida Ferreira	Cuidador de Idoso	R\$ 2.333,96
Tamiris Souza Mendes da Silva	Fisioterapeuta	R\$ 1.495,91
Vasti Oliveira Monteiro Machado	Serviços Gerais	R\$ 1.652,59
Yumi Nozaki Pereira	Coordenador Administrativa	R\$ 3.052,26
Ana Maria dos Santos	Cozinheira	R\$ 1.645,20
Fabiana Evangelista da Silva	Nutricionista	R\$ 1.008,38
Roseane Pereira dos Santos	Cuidador de Idoso	R\$ 2.250,75



Situação da Prestação de contas	Regular
Data prevista para apresentação	10/10/2021
Data que foi apresentada	08/10/2021
Prazo para análise	20/10/2021
Resultado conclusivo	Regular

Amauri Barboza Toledo

Secretário dos Direitos da Pessoa com
Deficiência e do Idoso

Valdir Luiz do Nascimento

Presidente

As prestações de contas e seu respectivo resultado conclusivo podem ser:

Regular - quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

Regular com Ressalva - quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregular - quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- omissão no dever de prestar contas;
- descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.